

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 05 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

A **DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 03 de 22 de Fevereiro de 2011,

RESOLVE

Art.1º Ficam **NOTIFICADAS** as empresas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, para manifestarem o interesse no prosseguimento dos processos administrativos que tramitam nesta Agência, onde figurem como requerente, no prazo de até 30(trinta) dias.

Art.2º O requerimento deverá ser dirigido ao Diretor Executivo e apresentado no Protocolo Geral desta Agência, reiterando seu interesse no prosseguimento do referido pleito e informando o numero atribuído ao processo.

Art.3º Ficam excluídos da necessidade de manifestação de interesse, os processos administrativos relativos a Defesa e Recurso de auto de infração.

Art. 4º A não apresentação de requerimento, acarretará o arquivamento do processo, sem prejuízo de retomada no futuro, por interesse da concessionária ou permissionária.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 22 de Fevereiro de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado